

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72 /2022

PROCESSO Nº 170 /2022 EDITAL Nº 104 /2022

CONTRATADA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ Nº 47.484.691/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 43 /2022

DATA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 163.198,00

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AOUISICÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, UNIFORMES ESPORTIVOS E

BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2022 de um lado O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, N° 676, inscrita no CNPJ sob N° 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, portador do RG N° 6.362.570 SSP/SP E CPF N° 057.090.808-61, residente e domiciliado à Avenida 31 n° 740 – Bairro Paranoá na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo; e, de outro, a empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ N° 47.484.691/0001-00, com endereço na TRAVESSA UM, número 83, bairro ARROIO FELIZ, VRS 452; SALA: 02, município FELIZ - RS, CEP: 95.770-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LEONARDO MARTINY, RG N° 2099030484 SJS-RS, CPF N° 031.348.950-56, residente e domiciliado à RUA PARIS, número 264, bairro MORRO PARIS, município VALE REAL - RS, CEP: 95.778-000 de acordo com o que consta do PROCESSO N° 170/2022 relativo ao PREGÃO ELETRONICO N° 72/2022 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, UNIFORMES ESPORTIVOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS, visando atender Diretoria Municipal de Educação do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022; EDITAL Nº 104/2022; PROCESSO Nº 170/2022, Registro de PREÇOS Nº 43/2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

	50498	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS				
Item	Código	ESPORTIVOS LTDA	Unid	Quanti	Valor	Valor Total
		CNPJ: 47.484.691/0001-00	ade	dade	Unitár	
		TV UM, 83 VRS 452 - ARROIO FELIZ, FELIZ - RS,			io	
		CEP: 95770-000				
		Telefone: (51) 3637-2901				
		Descrição do Produto/Serviço				
13	023.003.0	ANTENA DE VOLEI COMPOSICAO FIBRA DE	PAR	15	80,00	1.200,00
	57	VIDRO, TAMANHO: 1,80M DE ALTURA E 1,0CM				
		DE LARGURA, NAS CORES VERMELHO E				
		BRANCO Marca: NEDEL				



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

21	023.000.8	BOLA DE BASQUETEBOL 72 A 74CM MIOLO SLIP	UN	15	167,00	2.505,00
	21	SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. Marca:				
		KAGIVA				
22	023.000.8	BOLA DE BASQUETEBOL 75 A 78CM MIOLO SLIP	UN	50	247,50	12.375,00
	20	SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. Marca:				
		TOPPER				
23	023.003.0	BOLA DE BASQUETEBOL BABY COM 56-59 CM	UN	100	59,00	5.900,00
		DE DIAMETRO, PESO 300-325 GR Marca: SPORTS			, , , ,	
29		BOLA DE BORRACHA PARA INICIACAO Nº 8	UN	300	18,00	5.400,00
		Marca: NEDEL	011	500	10,00	2.100,00
38		BOLA DE FUTVOLEI 68 A 69 CM TERMOTEC	UN	24	140,00	3.360,00
50		MIOLO SLIP SYSTEM Marca: NEDEL	OIN	24	140,00	3.300,00
39			UN	120	159,00	19.080,00
39		BOLA DE HANDEBOL, SUECIA, HIL,	UN	120	139,00	19.080,00
	18	COSTURADA COM 32 GOMOS COSTURADA A				
		MAO E LAMINADO PU PRO, SISTEMA DE FORRO				
		TRIAXIAL COM CAMARA INTERNA EVACEL				
	0.0000	Marca: SAMBA			10.00	100.00
40		BOLA DE TENIS DE MESA 40 MM MATERIAL	DZ	10	49,80	498,00
	58	PLASTICO 3 ESTRELAS Marca: DHS				
41	023.000.9	BOLA DE TENIS DE MESA 40 MM, MATERIAL	CX.	5	85,00	425,00
	60	PLASTICO, COR LARANJA, NIVEL 3 ESTRELAS.				
		Marca: DHS				
42	023.000.9	BOLA DE TENIS DE MESA 40 MM,MATERIAL	DΖ	50	149,00	7.450,00
	59	PLASTICO, NIVEL 1 ESTRELA Marca: DHS				
43	023.000.8	BOLA DE TENIS DE MESA EM MATERIAL	UN	60	12,00	720,00
		PLASTICO, NA COR BRANCA E FOSCA, PESO DE				,
		2,7G, DE DIAMETRO DE 40MM Marca: DHS				
44	023.000.8	BOLA DE VOLEIBOL 65 A 67CM DE DIAMETRO	UN	200	280,00	56.000,00
		Marca: NEDEL			,	
45		BOLA GIGANTE/JUMBO INFLAVEL INTERIOR DE	UN	80	58,00	4.640,00
	40	VINIL COM REVESTIMENTO EM TECIDO 45 CM	011	00	30,00	1.010,00
		DIAMETRO Marca: MAUA				
106		ELASTICO 3 CM LARGURA, PRETO, PECA COM	UN	40	19,50	780,00
100		25M Marca: S.JOSE	D	70	17,50	700,00
149		KIT COM 50 UNIDADES DE VALVULAS PARA	KIT	1	120,00	480,00
149	53		KII	4	120,00	460,00
	33	BOLAS, MIOLO DE BORRACHA SILICONADA E				
		LUBRIFICADA PARA SUBSTITUICAO EM				
		VALVULAS REMOVIVEIS DE BOLA Marca:				
1.50	022 000 0	NEDEL	T T > T	100	20.00	2 000 00
150		KIT DE BOLINHA DE TENIS C/ 3 BOLAS;	UN	100	20,00	2.000,00
		MATERIAL: FELTRO RESISTENTE PARA MAIOR				
		DURABILIDADE Marca: DHS				
152			KIT	36	110,00	3.960,00
	74	- 1 ELASTICO 13 MM - 1 ELASTICO 21 MM - 1				
		ELASTICO 32 MM - 1 ELASTICO 45 MM Marca:				
		CONVOY				
171	023.003.0	MURAL MAGNETICO DE JOGO DE XADREZ,	UN	4	580,00	2.320,00
	88	PECAS COM IMA, NAS CORES PRETO E				
L		AMARELO. FACIL FIXACAO Marca: BOTTICELLI				
182	023.000.8	PLACAR DE MESA PARA FUTSAL POSSUI	UN	30	200,00	6.000,00
	91	SISTEMA ARTICULADO E CARACTERES EM				<i>,</i>
		LAMINAS DE PVC. PERMITE A VISUALIZAÇAO				
1		DAS FALTAS COLETIVAS E SOMA DE TENTOS				
		POR EQUIPE PLACAR COM NUMERAÇÃO				
		GRANDE: 0 A 31 (GOLS) PLACAR COM				
	I	oran De. 01131 (Gold) i Literik Com	1			





Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	NUMERAÇAO PEQUENA: 0 A 7 (FALTAS) Marca:				
	NEDEL				
023.000.1	QUEBRA CABECA INFANTIL COM 48 PECAS,	UN	40	52,50	2.100,00
62	DIMENSOES MONTADO 720 X 500 MM Marca:				
	P.FILHOS				
023.000.8	REDE PARA TENIS DE MESA, CONFECCIONADA	PAR	15	85,00	1.275,00
36	EM POLIAMIDA, DIMENSOES APROXIMADAS				
	177CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA, COM				
	DOIS SUPORTES PARA FIXAÇAO Marca:				
	WESTERN				
023.003.0	ROLO DE LIBERACAO MIOFASCIAL TAMANHO	UN	80	120,00	9.600,00
75	38 CM DE COMPRIMENTO POR 13 CM DE				
	DIAMETRO Marca: POKER				
023.003.0	SACO DE BOLINHAS DE PLASTICO COLORIDAS	SAC	40	130,00	5.200,00
42	100 UNIDADES - PARA PISCINA DE	O			
	BOLINHA/CASA DE BOLINHA Marca: NEDEL				
023.003.0	SACO DE JUTA PARA CORRIDA DE SACO,	UN	100	70,00	7.000,00
52	TAMANHO 90 X 50 CM Marca: NEDEL				
023.002.0	SACO PARA CARREGAR BOLAS, TIPO	UN	10	68,00	680,00
02	ESPAGUETE, EM BAGUN Marca: NEDEL				
023.000.9	TROCADOR DE VALVULAS Marca: NEDEL	UN	30	75,00	2.250,00
36		D			
	Total do Proponente		_	_	163.198,00
	023.000.8 36 023.003.0 75 023.003.0 42 023.003.0 52 023.002.0 02 023.000.9	NEDEL 023.000.1 QUEBRA CABECA INFANTIL COM 48 PECAS, DIMENSOES MONTADO 720 X 500 MM Marca: P.FILHOS 023.000.8 REDE PARA TENIS DE MESA, CONFECCIONADA 36 EM POLIAMIDA, DIMENSOES APROXIMADAS 177CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA, COM DOIS SUPORTES PARA FIXAÇAO Marca: WESTERN 023.003.0 ROLO DE LIBERACAO MIOFASCIAL TAMANHO 75 38 CM DE COMPRIMENTO POR 13 CM DE DIAMETRO Marca: POKER 023.003.0 SACO DE BOLINHAS DE PLASTICO COLORIDAS 42 100 UNIDADES - PARA PISCINA DE BOLINHA/CASA DE BOLINHA Marca: NEDEL 023.003.0 SACO DE JUTA PARA CORRIDA DE SACO, 52 TAMANHO 90 X 50 CM Marca: NEDEL 023.002.0 SACO PARA CARREGAR BOLAS, TIPO 02 ESPAGUETE, EM BAGUN Marca: NEDEL 023.000.9 TROCADOR DE VALVULAS Marca: NEDEL	NEDEL 023.000.1 QUEBRA CABECA INFANTIL COM 48 PECAS, DIMENSOES MONTADO 720 X 500 MM Marca: P.FILHOS 023.000.8 REDE PARA TENIS DE MESA, CONFECCIONADA 36 EM POLIAMIDA, DIMENSOES APROXIMADAS 177CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA, COM DOIS SUPORTES PARA FIXAÇAO Marca: WESTERN 023.003.0 ROLO DE LIBERACAO MIOFASCIAL TAMANHO 75 38 CM DE COMPRIMENTO POR 13 CM DE DIAMETRO Marca: POKER 023.003.0 SACO DE BOLINHAS DE PLASTICO COLORIDAS 42 100 UNIDADES - PARA PISCINA DE BOLINHA/CASA DE BOLINHA Marca: NEDEL 023.003.0 SACO DE JUTA PARA CORRIDA DE SACO, TAMANHO 90 X 50 CM Marca: NEDEL 023.002.0 SACO PARA CARREGAR BOLAS, TIPO 02 ESPAGUETE, EM BAGUN Marca: NEDEL 023.000.9 TROCADOR DE VALVULAS Marca: NEDEL UN 36	NEDEL 023.000.1 QUEBRA CABECA INFANTIL COM 48 PECAS, DIMENSOES MONTADO 720 X 500 MM Marca: P.FILHOS 023.000.8 REDE PARA TENIS DE MESA, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA, DIMENSOES APROXIMADAS 177CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA, COM DOIS SUPORTES PARA FIXAÇAO Marca: WESTERN 023.003.0 ROLO DE LIBERACAO MIOFASCIAL TAMANHO TS 38 CM DE COMPRIMENTO POR 13 CM DE DIAMETRO Marca: POKER 023.003.0 SACO DE BOLINHAS DE PLASTICO COLORIDAS 42 100 UNIDADES - PARA PISCINA DE BOLINHA/CASA DE BOLINHA Marca: NEDEL 023.003.0 SACO DE JUTA PARA CORRIDA DE SACO, TAMANHO 90 X 50 CM Marca: NEDEL 023.002.0 SACO PARA CARREGAR BOLAS, TIPO 02 ESPAGUETE, EM BAGUN Marca: NEDEL 023.000.9 TROCADOR DE VALVULAS Marca: NEDEL UN 36	NEDEL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime do tipo por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.
- 3.2 A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
- 3.3 O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.
- 3.4 O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 3.5 Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.
- 3.6 Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.6.1 Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 3.7 Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 3.8 Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 3.9 Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 3.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 3.11 As entregas deverão ser efetuadas na DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em dias úteis, das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio do empenho.
- 3.11.1 O prazo de execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:
- 4.1.1 Promover a entrega, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);
- 4.1.2 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.3 Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO 1).
- 4.1.4 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (ANEXO 1).
- 4.1.5 Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO 1).
- 4.1.6 Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;
- 4.1.7 Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 4.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 4.1.9 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- 4.1.11 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 4.1.12 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.14 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



suas especificações;

- 4.1.15 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.16 Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.19 Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.20 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 4.1.21 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.1.1 Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 6.1.2 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Precos e/ou Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 6.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.8 Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.9 Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do Contrato é de R\$ **163.198,00**(cento e sessenta e três mil, cento e noventa e oito reais).



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 8.1.2 Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 O prazo para pagamento será de **20 (VINTE) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 9.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 9.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6/100)



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



360

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRECOS

- 10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.
- 10.1.1 A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.
- 10.1.2 O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO</u>

- 11.1 Nos termos do Art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- 11.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.1.2 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:
 - 12 Educação
 - 12 361 Ensino Fundamental
 - 12 361 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Oualidade
 - 12 361 0006 2028 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 - 12 Educação
 - 12 365 Educação Infantil
 - 12 365 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade
 - 12 365 0006 2032 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES
 - $12\ 365\ 0006\ 2036\ 0000\ MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAS$
 - 27 Desporto e Lazer
 - 27 812 Desporto Comunitário
 - 27 812 0026 Esporte e Lazer
 - 27 812 0026 2060 0000 Manutencao do Departamento de Esportes





Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL,

14.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro do ano corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por MAIZA TELES PAIVA representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 14.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 Cometer fraude fiscal:
- 14.1.7 Fizer declaração falsa;
- 14.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 14.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 14.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente desta licitação:
- 14.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 14.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6 As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 14.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

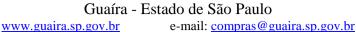
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO 1), projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO 1), especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início do serviço;
- V a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do \$1° do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato além do limite permitido no §1° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- XIV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, <u>exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra</u>, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVI a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- XVII o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 16.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;
- 16.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

conveniência para a CONTRATANTE;

- 16.3.3 judicial, nos termos da legislação.
- 16.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato até a data da rescisão.
- 16.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 16.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 16.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.7.3 Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, 30 de Dezembro de 2022.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

MAIS ESPORTE COMERCIO DE
ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

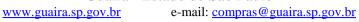
10

CNPJ Nº 47.484.691/0001-00



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo





ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDA	ADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
NOME: ANTONIO M	IANOEL DA SILVA JUNIOR
CARGO: PREFEITO	MUNICIPAL
CPF Nº 057.090.808-6	i1
PERÍODO DE GEST	ÃO: 2021/2024
,	s pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do nforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme
	zação Cadastral" ora anexada (s).
	ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
	PREFEITO



CPF N° **057.090.808-61**

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



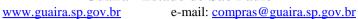
ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA
CONTRATADO: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA _
ATA DE REGISTROS N°: 43/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, UNIFORMES ESPORTIVOS
BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execuçã contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cuj trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, en consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a se tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno de Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigen do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigen do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigen do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigen do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigen do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigen do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigen do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigen do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigen do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigen do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigen do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigen do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Estad
 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito d defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 30 DE Dezembro DE 2022
AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:
Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF N° 057.090.808-61
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
-



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo





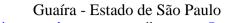
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF N° 057.090.808-61
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome: LEONARDO MARTINY
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF N° 031.348.950-56
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF N° 057.090.808-61
Assinatura:
GESTORES DO CONTRATO:
Pela CONTRATANTE:
Nome: MAIZA TELES PAIVA
Cargo: CHEFE DO DEPTO DE ESPORTES
CPF N° 329.318.358-11

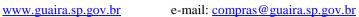
(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000







ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
CONTRATADO: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 47.484.691/0001-00
ATA DE REGISTROS N°: 43/2022
DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022
VALIDADE: 12(DOZE) MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, UNIFORMES ESPORTIVOS E
BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS
VALOR R\$: 163.198,00
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:
 a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o
respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR Prefeito

secretaria@guaira.sp.gov.br